



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
NOTICIÁRIO OFICIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº. 323 _____ PEDRO RÉGIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020 PÁG. 06
ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
PEDRO RÉGIS
CNPJ: 01.612.967/0001-97
Gabinete do Prefeito

Lei nº 353/2020

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores ocupantes do Quadro Funcional Efetivo da Câmara Municipal de Pedro Régis e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pedro Régis, JOSÉ AURÉLIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona esta Lei, contendo os seguintes dispositivos legais:

Art. 1º. - Fica reajustado para **R\$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais)** o piso salarial dos servidores ocupantes do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Pedro Régis.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedro Régis, em 21 de fevereiro de 2020.

José Aurélio Ferreira
Prefeito Constitucional